

**PROCESSO: TCE/009821/2015****NATUREZA:** Auditoria

AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (AROF)

UNIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA - UEFS**RESPONSÁVEIS:**

JOSÉ BITES DE CARVALHO

Cargo: Reitor

JAIRTON FRAGA ARAÚJO

Cargo: Diretor do Departamento de Tecnologia e Ciências Sociais
(*Campus III - Juazeiro*)

MÁRCIA GENA DOS SANTOS

Cargo: Diretora do Departamento de Ciências Humanas (*Campus III - Juazeiro*)

MARCOS FÁBIO OLIVEIRA MARQUES

Cargo: Diretor do Departamento de Educação (*Campus VII - Senhor do Bonfim*)**RELATORA:** Cons. Subst. Maria do Carmo Galvão do Amaral**RESOLUÇÃO:** 313/2016

EMENTA: Auditoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira da Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Decisão pela juntada do processo à Prestação de Contas da UNEB, referente ao exercício de 2015, encaminhamento de cópia do Relatório de Auditoria e Inspeção e da respectiva Resolução à 7ª Coordenadoria de Controle Externo responsável por Inspeção Especial com objeto apuração do pagamento de multa e juros e ao Titular da Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB).



com expedição de recomendações e determinação à 5ª CCE. Decisão por unanimidade.

Vistos, etc.

CONSIDERANDO a auditoria procedida pela 5ª Coordenadoria de Controle Externo – 5ª CCE com o objetivo de verificar a regularidade da execução orçamentária e financeira no âmbito Universidade do Estado da Bahia - UNEB, referente ao período de janeiro a junho de 2015.

CONSIDERANDO que a 5ª CCE apontou diversas irregularidades¹ em seu Relatório e consignou

¹ ACHADOS DE AUDITORIA

- Divergências nos registros contábeis da receita de Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras (item 5.1.1)
- Ausência de reconhecimento contábil patrimonial das Transferências Voluntárias e Rendimentos de aplicações Financeiras (item 5.1.2)
- Falhas na classificação de Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo (item 5.1.3)
- Reconhecimento contábil patrimonial inadequado dos Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo (item 5.1.4)
- Divergências nos registros do Ativo Circulante, subgrupo Almojarifado – Materiais de Consumo (item 5.1.5)
- Falhas no reconhecimento contábil da despesa de uso de bens de consumo nas Variações Patrimoniais Diminutivas (item 5.1.6)
- Bens Permanentes sem a devida apropriação para as contas específicas (item 5.1.7)
- Divergências dos registros dos saldos de Bens Móveis apresentados nos Sistemas SIAP e FIPLAN (item 5.1.8)
- Ausência de registro contábil da Depreciação de Bens Móveis (item 5.1.9)
- Ausência de reconhecimento no Ativo Intangível dos *softwares* adquiridos e desenvolvidos pela Autarquia (item 5.1.10)
- Ausência de Pagamento de Precatórios (item 5.1.11)
- Divergências de Informações entre o Valor fornecido pela Procuradoria Jurídica (PROJUR) e o Registro no FIPLAN (item 5.1.12)
- Ausência de Reconhecimento de Ações relativas a Requisições de Pequenos Valor (RPV) (item 5.1.13)
- Ausência de evidenciação de multas e juros de mora nos demonstrativos contábeis (item 5.1.14)
- Despesas não processadas no exercício do efetivo fato gerador (item 5.1.15)
- Falha na formalização dos processos inscritos em Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) (item 5.1.16)
- Contratação Indevida de Pessoal pelo Elemento 36 – Pessoa Física (item 5.2.1)
- Pagamentos com atraso gerando encargos financeiros (item 5.2.2)
- Pagamento de despesas sem o reconhecimento da despesa orçamentária (item 5.2.3)
- Pagamento de sentenças judiciais sem verificar a adimplência dos encargos trabalhistas (item 5.2.4)
- Universidade com restrição na Justiça do Trabalho (item 5.2.5)
- Pagamentos sem a devida comprovação da regularidade da despesa (item 5.2.6)
- Pagamento de Bolsa Auxílio em Caráter Continuado (item 5.2.7)
- Contratos Terceirizados sem a Devida Adequação à Lei nº 12.949/2014 (item 5.3.1.1)
- Descumprimento de Cláusulas Contratuais por parte da Empresa Medial (item 5.3.1.2)



recomendações para saneamento de cada uma delas;

CONSIDERANDO que após cotejamento das respostas dos responsáveis, Equipe de Controle Externo considerou o saneamento do achado relativo ao item 5.2.7, contudo concluiu que as justificativas não tinham condão de alterar o entendimento manifestado no Relatório de Auditoria.

CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas – MPC² sugere a juntada da Inspeção aos autos da Prestação de contas da UNEB, relativa ao exercício 2015, bem como expedição de recomendações e outras providências a serem adotadas pela SAEB com vistas à realização de concurso público, com vistas a corrigir a grave deficiência do quadro de pessoal da universidade.

- Atraso nos pagamentos efetuados a fornecedores (item 5.3.1.3)
- Almojarifado com deficiências em sua estrutura física e nas condições organizacionais (item 5.4.1.1)
- Ausência de justificativa exarada por autoridade competente que respalde a utilização de veículos com mais de dez anos de uso (item 5.5.1.1)
- Setor de patrimônio instalado em local não apropriado (item 5.5.1.2)
- Bens adquiridos há anos sem instalação (item 5.5.1.3)
- Equipamentos sem utilização (item 5.5.1.4)
- Equipamentos necessitando de reparos/manutenção (item 5.5.1.5)
- Deficiência no Controle dos Equipamentos (item 5.5.1.6)

- Ausência de inventário do acervo bibliográfico (item 5.5.1.7)
- Ausência de implantação do SIMOV (item 5.5.2.1)
- Funcionamento irregular dos estabelecimentos da UNEB cujas atividades são inerentes à área de saúde (item 5.5.2.2)
- Deficiência na estrutura física do Departamento de Educação (item 5.5.2.3)

²O Ministério Público de Contas, opinou " pela juntada de cópias da presente auditoria ao processo de Prestação de Contas da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), referente ao exercício de 2015, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 192/2014 c/c com o Anexo III da Resolução nº 230/2014, ambas dessa Corte de Contas.

Ademais, ratificando a conclusão auditorial, sugere-se a expedição de **recomendações** à UNEB, para que adote providências em ordem a corrigir ou prevenir a recorrência dos achados de auditoria pormenorizadamente descritos às fls. 83/84, em especial que continue envidando esforços para o preenchimento, através da realização de concurso público, das funções permanentes daquela Autarquia, atualmente exercidas por particulares com vínculo precário com a Administração.

Ainda, observada a natureza da atividade de controle, que deve primar pela correção das irregularidades, buscando o fortalecimento da eficácia de sua função pedagógica, sugere-se a expedição de determinações à UNEB para que:

- a) adote procedimentos de controle com vistas a garantir o recolhimento dos impostos e contribuições sociais conforme a data de vencimento, evitando o pagamento de multas e juros de forma reiterada;
- b) apresente, no prazo de 60 dias, um plano de ação que contemple o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das demais recomendações listadas pela 5º CCE, bem como a indicação dos responsáveis por tais medidas de modo a evitar a reiteração de tais irregularidades.

Opina também, pela imediata comunicação do resultado desta inspeção ao atual Secretário de Administração do Estado da Bahia (SAEB), a fim de serem implementadas as providências necessárias à realização de concurso público, com vistas a corrigir a grave deficiência do quadro de pessoal da UNEB, conforme relatado."



RESOLVEM, os Exmos. Srs. Conselheiros, à unanimidade:

Determinar a juntada do presente processo auditorial às contas da Secretaria Universidade do Estado da Bahia (UNEB) referente ao exercício de 2015.

Ainda, observada a natureza da atividade de controle, a qual deve primar pela prevenção, buscando o fortalecimento da eficácia de sua função pedagógica, pela **expedição de recomendação** aos gestores da Universidade, para que:

a) concilie os saldos apresentados nos controles e proceda os lançamentos contábeis, conforme estabelece o Princípio da Oportunidade, produzindo informações íntegras e tempestivas, preservando a integralidade, consistência e transparência, permitindo a elaboração adequada das demonstrações, viabilizando a instrumentalização do controle social;

b) adote medidas que permitam o reconhecimento das receitas das Transferências Voluntárias de Órgãos e Entidades Federais – Adm. Indireta, nas **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras**, independentemente da execução orçamentária, em função do fato gerador, de acordo com os princípios contábeis da competência e da oportunidade objetivando evidenciar o impacto no resultado patrimonial do período, conforme disciplina o Manual de Contabilidade;

c) adote de medidas corretivas para a reclassificação destas receitas, possibilitando maior transparência e garantindo a geração de base de dados que viabilize a consolidação adequada das contas públicas de observância obrigatória para os entes da federação;

d) observe a Resolução CFC nº 1.367/2011 que orienta no sentido de que ocorrido o fato gerador, deve-se reconhecer o Ativo pelo regime contábil da competência, em contrapartida da variação patrimonial aumentativa, independentemente da execução orçamentária, evidenciando o impacto patrimonial, os resultados econômicos e financeiros do período, em observância aos princípios contábeis da competência e da oportunidade que fundamentam as Normas Brasileiras de Contabilidade;

e) observe os Princípios de Contabilidade e os critérios e procedimentos regulamentados na Resolução CFC nº 1.132/2008 que estabelece critérios para o registro contábil dos atos e dos fatos que afetam ou possam vir a afetar o patrimônio;



- f) adote medidas no sentido de estabelecer normas, rotinas e procedimentos para propiciar a conciliação desses registros, com base nos documentos suporte, identificando em tempo hábil as transações pendentes de lançamentos para que se proceda os registros contábeis tempestivamente, gerando informações consistentes que evidenciem adequadamente as variações patrimoniais em atendimento à legislação supracitada;
- g) estabeleça critérios e procedimentos capazes de apurar a consistência dos saldos dos bens móveis na conta Almojarifado, segregar os bens de terceiros por categoria, destacando os bens de convênios a incorporar e identificar os demais bens da Autarquia e apropriá-los em cada conta específica por sistemas, possibilitando disponibilizar, com transparência, informações sobre a situação patrimonial da Entidade;
- h) observe os Princípios de Contabilidade e aos critérios e procedimentos regulamentados na Resolução CFC nº 1.132/2008, gerando informações consistentes e fidedignas acerca do patrimônio da Entidade;
- i) adote critérios e procedimentos adequados para certificar-se do grau de confiabilidade e de consistência dos valores apresentados no SIAP da depreciação de bens móveis e proceder os lançamentos contábeis dessa conta retificadora do Ativo no FIPLAN, em observância à legislação supramencionada;
- j) promova gestões objetivando mensurar o custo dos *softwares* adquiridos e desenvolvidos pela Autarquia, a fim de evidenciar, adequadamente, seus ativos evitando-se, inclusive, o comprometimento das futuras demonstrações a serem elaboradas;
- l) envie esforços para que seja sanada a mora da entidade com o pagamento de precatórios, pagando-a de acordo com a ordem cronológica de apresentação dos ofícios requisitórios;
- m) adote as medidas necessárias para a regularização da Conta Financeira 2.2.1.1.1.03.00.00 "Precatórios de Pessoal", haja vista este fato distorcer o Resultado Patrimonial do Exercício;
- n) adote medidas cabíveis no sentido de segregar juros e encargos de mora, haja vista que as Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP) necessita das informações dos desembolsos ocorridos no exercício no grupo das Variações Diminutivas Financeiras, subgrupo Juros e Encargos de Mora, atendendo ao estabelecido no Manual de Contabilidade (MCASP);



- o) realize a apuração das despesas no encerramento, adotando critérios e procedimentos administrativos e contábeis eficazes, no sentido de reconhecer, tempestivamente, o fato gerador das transações ocorridas no exercício, independentemente da execução orçamentária, bem como proceda o reconhecimento da obrigação no Passivo Não Financeiro, em observância a legislação aplicável, refletindo dessa forma a situação patrimonial da Autarquia;**
- p) continue envidando esforços para o preenchimento, através de concurso público, das vagas existentes;**
- q) adote procedimentos de controle com vistas a garantir o recolhimento dos impostos e contribuições, conforme as datas de vencimento, evitando o pagamento de multas e juros;**
- r) adote medidas para apuração de responsabilidades pelo cumprimento intempestivo das obrigações que geraram multas e juros de mora, sob pena de responsabilização pessoal da autoridade administrativa competente, bem como envio por cópia dessa inspeção à 7ª Coordenadoria de Controle Externo responsável por Inspeção Especial com esse objeto;**
- s) adote as medidas necessárias, evitando, desse modo, a realização de despesas sem a execução orçamentária, haja vista que a legislação que trata a matéria veda tal procedimento;**
- t) adote procedimentos de controle com vistas a garantir a comprovação do recolhimento das contribuições sociais e fiscais, evitando possíveis ações trabalhistas;**
- u) adote medidas administrativas evitando, desse modo, futuras ações trabalhistas as quais vêm trazendo prejuízo ao erário;**
- v) adote mecanismos de controle adequados na sistemática utilizada, principalmente no tocante à liquidação da despesa, que tem por base a verificação do direito adquirido, ou seja, quem liquida, deve estar atento para aferir, balizar, observar se o processo apresenta todas as peças documentais exigidas na legislação e se os mesmos são capazes de dar suporte aos gastos realizados;**
- x) adote medidas céleres no sentido de renegociar os contratos existentes com fins de evitar contratação de empresas que não se adequem as novas medidas preventivas da Lei Estadual no 12.949/2014 para evitar ações trabalhistas futuras em decorrência da contratação de mão de obra terceirizada;**



z) providenciar não só novos processos licitatórios, como também criar normas de procedimentos para viabilizar rescisões contratuais com maior agilidade, além de adotar mecanismos eficazes de fiscalização da execução dos contratos;

z1) Adoção das medidas necessárias para o cumprimento do art. 6º, § 5º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, que define o pagamento das obrigações relativas às prestações de serviços;

z2) adote com brevidade providências para correção das deficiências na estrutura física e nas condições organizacionais dos Almoxarifados, para melhor armazenamento dos bens estocados;

z3) planeje as aquisições de bens permanentes, viabilizando um sistema organizacional que favoreça o controle e a existência de uma infraestrutura adequada para as devidas instalações;

z4) adote cuidados específicos e organizacionais no armazenamento e guarda dos equipamentos de todos os laboratórios mencionados, até o seu uso definitivo, bem como adote providências junto à COELBA com fins de regularização da rede elétrica, a fim de que os referidos equipamentos sejam utilizados;

z5) adote as medidas cabíveis para proceder os reparos dos referidos bens, conforme determina o Manual Operacional do Sistema de Administração de Patrimônio/SIAP e/ou disponibilizar os equipamentos que não mais tenham utilidade para o órgão, a fim de que sejam entregues à Secretaria da Administração (SAEB) para alienação ou reaproveitamento, nos termos da Lei Delegada nº 63 /83, art. 12, inciso VI;

z6) identifique os projetos aos quais fazem parte os equipamentos sem controle apontados, agilize a emissão dos Termos de Doação destes e emplaquetamento definitivo;

z7) realize o inventário do acervo bibliográfico conforme dispõe a legislação vigente;

z8) adote medidas visando a manutenção predial das áreas mais críticas do Departamento de Educação, visando salvaguardar o bem público;

z9) apresente a esta Corte, no prazo de 30 dias, PLANO DE AÇÃO, contendo as medidas, os prazos e os responsáveis, para evitar as ocorrências mencionadas pela auditoria.

Pela imediata comunicação do resultado desta inspeção ao atual Secretário de Administração do Estado da Bahia (SAEB), a fim de que sejam implementadas as providências necessárias à reali-



Gabinete da Conselheira Carolina Costa

zação de concurso público, com vistas a corrigir a grave deficiência do quadro de pessoal da UNEB.

Por fim, emissão de determinação à 5ª Coordenadoria de Controle Externo para que acompanhe o saneamento das referidas irregularidades.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2016.

Cons. Gildásio Penedo Filho – Presidente

Conselheira Substituta Maria do Carmo Galvão do Amaral - Relatora

Cons. Antonio Honorato de Castro Neto

Cons. João Evilásio Vasconcelos Bonfim

CONFERIDA A DECISÃO:

Sala das Sessões, em 29/09/2016.


Soraia de Oliveira
SECRETÁRIA GERAL

FUI PRESENTE:

Representante do Ministério Público de Contas